







CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [-]

ANEXO V DO EDITAL – MECANISMO DE PAGAMENTO DO REPASSE

CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

ABRIL DE 2024





Sumário

1.	DO REPASSE	3
2.	DA OUTORGA FIXA	4
3.	DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO REPASSE	4





1. DO REPASSE

- O REPASSE consiste no valor mensal a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) aplicado sobre a RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, descontados os valores à título de DEDUÇÃO DE REPASSE e de FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO IV SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
- 1.2. O pagamento do REPASSE pela CONCESSIONÁRIA será de acordo com os procedimentos previstos neste ANEXO, em especial a seguinte fórmula:

$$R = 15\% x RB + (1 - FD) x 1,5\% x RB - DR_t$$

Em que

R é o valor do REPASSE mensal;

 $m{DR_t}$ é a DEDUÇÃO DE REPASSE para o mês apurado, observada a fórmula a seguir no item 1.3.

RB RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA auferida no mês;

- **FD** é o FATOR DE DESEMPENHO, corresponde à nota obtida em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, aferido de acordo como previsto no ANEXO IV DO EDITAL SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD), que poderá ser 1 (um) ou 0 (zero).
- 1,5% é o adicional de desempenho sobre o percentual de repasse a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, considerando o resultado do FATOR DE DESEMPENHO.
- 1.3. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE descumprir a obrigação determinada na cláusula 27ª do CONTRATO, A DEDUÇÃO DO REPASSE deve ser calculado, conforme a seguinte fórmula:

$$DR_t = Tarifa \ x \ CAD_{n\~ao} \ _{ativado}$$

Onde:



 $CAD_{n\tilde{a}o\ ativado} = A_t - B_t - C_t$

 $m{DR_t}$ é a DEDUÇÃO DO REPASSE para o mês apurado

Tarifa é a TARIFA vigente para o mês apurado

 $m{A_t}$ é o número de CAD não ativados/expirados enviados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no mês apurado;

 $m{B_t}$ é o número de CAD não ativados/expirados enviados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em desconformidade com as informações solicitadas no item 9.4 do ANEXO III — CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO no mês apurado;

 \mathcal{C}_t é o número de CAD não ativados/expirados que tiveram Auto de Infração de Trânsito — AIT emitidos pelo PODER CONCEDENTE no mês apurado;

- O REPASSE deve ser apurado e pago mensalmente, sendo o início da aferição no primeiro mês posterior ao final do período de TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL.DA OUTORGA FIXA
- 2.1. O valor da OUTORGA FIXA, que é de [R\$], conforme PROPOSTA COMERCIAL apresentada na LICITAÇÃO, será paga pela CONCESSIONÁRIA, da seguinte forma:
 - 2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor da OUTORGA FIXA antes da assinatura do CONTRATO;
 - Os 50% (cinquenta por cento) restante após 12 (doze) meses da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO REPASSE

- O pagamento do REPASSE somente será exigido após concluído o período de TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL.
- 3.2. Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA devem ser realizados mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, conforme o caso, exceto se disposto de forma diversa em notificações de cobrança específicas.
 - 3.2.1. Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA devem ser realizados nos termos indicados na notificação de cobrança enviada pelo PODER CONCEDENTE.





- 3.3. Em caso de atraso na realização dos pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA, desde que o PODER CONCEDENTE não tenha, comprovadamente, dado causa ao atraso, além do principal corrigido monetariamente pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, devem ser aplicados, ao valor em mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela metodologia de juros compostos, e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em mora, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no CONTRATO, inclusive a caducidade e a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- 3.4. Conforme o caso, o valor do REPASSE deve ser ainda acrescido ou deduzido dos seguintes valores:
 - a) Valor do desequilíbrio econômico-financeiro devido pela CONCESSIONÁRIA ou para a CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
 - b) O Fator de Reajuste, nos termos do CONTRATO.
 - 3.4.1. Caso seja devido algum dos valores listados acima, o montante integral deverá ser adicionado ou deduzido e quitado no momento do pagamento do REPASSE do mês posterior à constatação.



